



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 64, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PIBID

A DIRETORA-GERAL “PRO TEMPORE” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, torna públicas as normas do processo de seleção de alunos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), com atuação junto às escolas da rede pública de educação, situadas no município de Caxias do Sul, participantes do programa.

1 DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2 DAS VAGAS

- 2.1 São oferecidas 4 (quatro) vagas para aluno bolsista de iniciação à docência para atuação no Subprojeto Matemática Caxias do Sul.
- 2.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 A duração da bolsa de iniciação à docência é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.5 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura em Matemática do Campus Caxias do Sul que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – estar regularmente matriculado no curso de licenciatura onde o subprojeto é desenvolvido;

IV – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um semestre letivo no curso de licenciatura;

V – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

VI – não ser aluno formando em 2015/2

VI - possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

5 DAS INSCRIÇÕES

- Período: de **24/08** a **28/08/2015**
- Local: Coordenadoria de Ensino – IFRS Caxias do Sul

5.1 O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO A) preenchido e assinado;
- b) Carta de intenções (ANEXO B);
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- f) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação nas últimas eleições;
- g) cópia do histórico escolar de graduação.

5.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador.

5.3 No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar, além dos documentos exigidos ao candidato, a procuração e cópia da sua Carteira de Identidade.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso do aluno bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do Histórico Escolar de graduação e Carta de Intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas, locais e horários de entrevistas será divulgada dia **02/09/2015** no *site* do campus.

6.3 As entrevistas serão realizadas nos dias 03/09/2015 e 04/09/2015, conforme horários a serem previamente divulgados.

6.4 O resultado final será publicado no dia **10/09/2015** no *site* do campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 5,0).

7.1.2 Análise do histórico escolar de graduação (peso 3,0).

7.1.3 Análise da Carta de Intenções (peso 2,0).

7.1.4 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista, na análise do Histórico Escolar de Graduação e na Carta de Intenções.

7.2 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

b) o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

7.4 Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 6,0 serão desclassificados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo C).

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato deseje apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do campus Caxias do Sul.

8.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus Caxias do Sul.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I – participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;

II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

X - comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o Coordenador de Área dos subprojetos em locais e datas determinados;

XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIII – cumprir as normas estabelecidas pela Capes e pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP);

XIV - fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/IFRS/Campus Bento Gonçalves como, por exemplo, certificados e atestados médicos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	24/08/2015 a 28/08/2015
Publicação das inscrições homologadas	31/08/2015
Data para recursos relativos às inscrições homologadas	01/09/2015
Entrevistas	03/09/2015 a 04/09/2015
Divulgação do resultado da seleção	08/09/2015
Data para recursos relativos ao resultado da seleção	09/09/2015
Divulgação do resultado final	10/09/2015
Entrega da documentação para implementação da bolsa	11 e 14 de setembro de 2015

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto e cumpra a carga horária estabelecida pelas normas do programa.

11.3 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.4 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.5 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.6 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta-corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.7 Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o *site* do campus Caxias do Sul.

11.8 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* do campus Caxias do Sul, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Área do Pibid no campus e pela coordenação institucional.

Caxias do Sul, 21 de agosto de 2015.

Tatiana Weber
Diretora-geral “Pro Tempore”
Campus Caxias do Sul
Portaria 484/2011.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid-IFRS

1 DADOS DO ALUNO					
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)		N.º DO PASSAPORTE (se estrangeiro)	VALIDADE	
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)					BAIRRO
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:	
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA					

LICENCIATURA QUE ESTÁ MATRICULADO NO IFRS:		N° DE MATRÍCULA NO CURSO:		ANO/SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO:	
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO					
INSTITUIÇÃO					
CARGO		TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro)					E - MAIL
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	
4 DECLARAÇÃO					
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.					
LOCAL				DATA __/__/__	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ANEXO C
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Assinatura